



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

-Procuradoria Jurídica-

DECRETO Nº 1994 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2014

(DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO FINAL DE PARCELAMENTO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 1819, de 14 de maio de 2010, que aprovou o loteamento "Jardim Quinta Das Águas".

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 1.887, de 01 de março de 2012, que revalidou a aprovação o loteamento "Jardim Quinta Das Águas".

Considerando que referido parcelamento do solo já foi objeto de análise e aprovação técnica por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição;

Considerando o termo de vistoria e recebimento definitivo de obras e infraestruturas;

Considerando o registro do Loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme, SP.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o parcelamento do solo, na modalidade loteamento, denominado "Jardim Quinta das Águas.

§ primeiro: Fica determinado que a responsabilidade pela implantação de rampas de acesso para deficientes físicos nos cruzamentos das vias públicas, correrá por conta do loteador, devendo a obra ser executada juntamente com o feitiço das calçadas no loteamento aprovado.

§ segundo: O loteador ficará responsável pela manutenção e funcionamento da bomba para recalque, para atender solução de esgotamento sanitário, inclusive com bomba de reserva, de acordo com a licença de operação fornecida pela CETESB de nº 65000034.

§ terceiro: O Loteador ficará responsável pelos equipamentos urbanos implantados que fazem parte do projeto urbanístico do Loteamento.

§ quarto: Fica determinado ao loteador o cumprimento do termo de compromisso de recuperação ambiental lavrado junto a Secretaria do Meio Ambiente - CETESB.



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

-Procuradoria Jurídica-

Artigo 2º: As habitações a serem edificadas no Loteamento deverão obedecer a todas as determinações legais estabelecidas no Código de Obras, Lei Complementar 31/2011 e Plano Diretor.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 27 de outubro de 2014.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil Anexos local na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura